



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**

"Deus seja Louvado"

**RESOLUÇÃO Nº 672/2010**

Altera a redação dos artigos 64 e 88, e dos Anexos II e III da Resolução nº 651/08, alterada pelas Resoluções nºs. 656/09, 657/09, 663/09 e 670/10.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições contidas no artigo 323 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica alterada de "DA SECRETARIA LEGISLATIVA" para "DO DEPARTAMENTO DE SECRETARIA LEGISLATIVA" a denominação da Sub-Seção II, da Seção V, do Capítulo II, do Título II, da Resolução 651, de 17 de dezembro de 2008, alterada pelas Resoluções nºs. 656/09, 657/09, 663/09 e 670/10.

**Art. 2º** O artigo 64 da Resolução 651, de 17 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 64. Ao Departamento de Secretaria Legislativa compete a execução dos serviços de digitação e produção de textos, cópias e reprodução de documentos a cargo da Coordenadoria Legislativa; controle de distribuição e do andamento de processos dos serviços legislativos da Câmara; elaboração da correspondência e demais documentos da Coordenadoria; informações sobre o andamento de processos e documentos devidamente autorizados; preparação do expediente da Coordenadoria e da 1ª Secretaria; revisão das redações de todos os expedientes, autógrafos de lei, decretos legislativos, resoluções e demais documentos a serem expedidos pelo Legislativo; outras atividades correlatas.*

**Parágrafo único.** *Ao Chefe do Departamento de Secretaria Legislativa compete:*

*I - coordenar todas as atividades relacionadas com o serviço da Secretaria Legislativa, no que tange a centralização dos serviços datilográficos;*

*II - controlar a entrada, saída, distribuição e informações dos processos e dos serviços da Câmara;*

*III - expedir documentos aos demais órgãos, inclusive cópias dos Atos e dos documentos assinados pelo Presidente da Câmara, quando a eles destinados."*

**Art. 2º** O artigo 88 da Resolução 651, de 17 de dezembro de 2008, alterado pela Resolução nº 663, de 18 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 88 Além dos cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão, a Secretaria da Câmara terá Funções Gratificadas, que serão representadas pela*



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**

*"Deus seja Louvado"*

*sigla FGL (Função Gratificada Legislativa), constantes do Anexo III que integra a presente Resolução.*

*§ 1º Aos servidores efetivos designados para exercerem as Chefias dos Departamentos de Recursos Humanos, de Contabilidade, de Tesouraria, de Secretaria Legislativa, de Taquigrafia, e de Compras, Contratos e Convênios serão concedidas Funções Gratificadas com valores equivalentes a 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo de provimento em comissão padrão "A".*

*§ 2º Aos servidores efetivos designados para exercerem as Chefias dos Departamentos de Protocolo, Arquivo e Documentação, de Informática e de Serviços Gerais serão concedidas Funções Gratificadas com valores equivalentes a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento do cargo de provimento em comissão padrão "A".*

**Art. 3º** O Anexo II da Resolução 651, de 17 de dezembro de 2008, alterado pelas Resoluções n.ºs. 663/09 e 670/10, passa a vigorar com a redação imprimida pelo Anexo I que integra esta Resolução.

**Art. 4º** O Anexo III da Resolução 651, de 17 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a redação imprimida pelo Anexo II que integra esta Resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2010.

Vila Velha, 24 de setembro de 2010.

**IVAN CARLINI**  
Presidente

**ROGÉRIO CARDOSO**  
1º Secretário

**ALMIR NERES**  
2º Secretário



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
*"Deus seja Louvado"*

**ANEXO I**

ANEXO II da RESOLUÇÃO 651/08 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
DENOMINAÇÃO	QUANT.	PADRÃO	Q/ MÓDULOS
PROCURADOR	01	CCL I	Lei nº 4.284/05
SUPERINTENDENTE GERAL	01	CCL A	219
SUPERINTENDENTE LEGISLATIVO	01	CCL A	219
CHEFE DE GABINETE LEGISLATIVO	17	CCL A	219
COORDENADOR FINANCEIRO	01	CCL B	101
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	01	CCL B	101
COORDENADOR LEGISLATIVO	01	CCL B	101
ASSESSOR TÉCNICO	10	CCL B	101
ASSESSOR DE GABINETE	05	CCL B	101
SUPERVISOR DE IMPRENSA E REL. PÚBLICAS	01	CCL B	101
SUB-PROCURADOR	01	CCL B	101
CONTROLADOR	01	CCL C	75
ASSESSOR TÉCNICO DE COMISSÃO	08	CCL C	75
ASSISTENTE TÉCNICO	08	CCL C	75
ASSESSOR DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS	02	CCL C	75
ASSESSOR JURÍDICO	01	CCL C	75
ASSISTENTE JURÍDICO	02	CCL C	75
REVISOR LEGISLATIVO	02	CCL C	75
ASSESSOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS	01	CCL C	75
ASSESSOR JURÍDICO APOIO COM. E BANCADAS	01	CCL C	75
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO	06	CCL C	75
ASSESSOR DE FINANÇAS	02	CCL C	75
SUPERVISOR DE SEGURANÇA	01	CCL C	75
ASSISTENTE DE CONTROLADORIA	03	CCL D	42
SECRETÁRIO DE GABINETE	17	CCL D	42
REDATOR DE ATA	01	CCL D	42
ORIENTADOR	02	CCL D	42
ASSESSOR DE SEGURANÇA	01	CCL D	42
TÉCNICO SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO	01	CCL D	42
ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	01	CCL D	42
ENCARREGADO DE RECEPÇÃO	02	CCL D	42
ASSISTENTE DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02	CCL D	42
AUXILIAR DE GABINETE	34	CCL D	42
TÉCNICO DE SEGURANÇA	02	CCL D	42
MOTORISTA DE GABINETE	02	CCL D	42
AUXILIAR PARLAMENTAR	68	CCL D	42



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**

*"Deus seja Louvado"*

**ANEXO II**

ANEXO III da RESOLUÇÃO 651/08 - FUNÇÕES GRATIFICADAS		
QUANTITATIVO	DENOMINAÇÃO	SIGLA
01	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	FGL
01	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	FGL
01	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	FGL
01	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA	FGL
01	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SECRETARIA LEGISLATIVA	FGL
01	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, CONVÊNIOS E CONTRATOS	FGL
01	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	FGL
01	CHEFE DO DEPART. DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO	FGL
01	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	FGL
01	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	FGL